



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3800 - Ano 15 - 24 de Setembro de 2021

---

## SUMÁRIO

---

• LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2021 PRORROGA PRAZO PARA CONCESSÃO DE ANISTIA DE JUROS E MULTAS INCIDENTES SOBRE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS A QUE MENCIONA A LEI MUNICIPAL Nº 1.156 DE 11 DE MARÇO DE 2021. 2



**LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2021 PRORROGA PRAZO PARA CONCESSÃO DE ANISTIA DE JUROS E MULTAS INCIDENTES SOBRE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS A QUE MENCIONA A LEI MUNICIPAL Nº 1.156 DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada até 20 de dezembro de 2021, o prazo para concessão de anistia de juros e multas incidentes sobre débitos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, de pessoas físicas ou jurídicas, a que dispõe a **LEI MUNICIPAL Nº 1.156** de 11 de março de 2021.

Parágrafo Único – O contribuinte que requerer o pagamento do débito à vista (cota única) ou parceladamente, após a data de 30 de agosto de 2021, terá como limite máximo para pagamento da última parcela, a data de 23 de dezembro de 2022

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.156/2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, em 24 de setembro de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL